**PROJETO DE LEI CM Nº 104/2023**

***Fica o Município obrigado a publicar no site oficial da Prefeitura de Divinópolis - MG, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de transito.***

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência na gestão dos recursos arrecadados com multas de trânsito,

***O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica o Município obrigado a publicar mensalmente no site oficial da Prefeitura de Divinópolis, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de transito, derivados do sistema de fiscalização e de de controle da Secretaria Municipal de Transito de Divinópolis – SETTRANS.

**Art. 2º** O Demonstrativo de Arrecadação e de Destinação dos Recursos Decorrentes da Aplicação de Multas de Trânsito consistirá de relatório, entre outros, e deverá conter as seguintes informações:

I – O numero total de infrações de transito aplicadas por :

a) equipamentos eletrônicos de fiscalização;

b) agentes de transito, para as infrações realizadas por anotação ou por meio de aplicativo;

II - Valor total arrecadado com multas de trânsito;

II - Valor total destinado à educação de trânsito;

III - Valor total destinado à segurança pública;

IV - Valor total destinado à saúde;

V - Valor total destinado ao custeio das atividades de trânsito;

VI - Valor total destinado a outras destinações, com a informação do valor individualizado do repasse a cada destinação.

**Art. 3º** O Demonstrativo de Arrecadação e de Destinação dos Recursos Decorrentes da Aplicação de Multas de Trânsito deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Divinópolis até o dia 15 de cada mês.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação dessa Lei.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de agosto de 2023




Ademir Silva

Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

Transparência e Prestação de Contas: A divulgação dessas informações proporciona transparência na gestão dos recursos públicos, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento claro e acessível sobre a arrecadação proveniente das multas de trânsito e como esses valores estão sendo utilizados. Dessa forma, a administração pública se torna mais responsável e presta contas à sociedade sobre o uso desses recursos.

1. Controle Social: Ao disponibilizar mensalmente os demonstrativos, a população poderá exercer um papel ativo no controle social, fiscalizando se os recursos estão sendo aplicados de acordo com as necessidades e prioridades da cidade no que diz respeito à mobilidade urbana e segurança viária.
2. Conscientização e Educação no Trânsito: A publicação dessas informações pode contribuir para conscientizar os cidadãos sobre a importância de respeitar as normas de trânsito e o impacto negativo das infrações. A transparência na destinação dos recursos também pode incentivar debates e ações para melhorias no trânsito e na segurança viária.
3. Estímulo à Eficiência e Eficácia na Aplicação dos Recursos: A divulgação dos demonstrativos pode motivar a gestão municipal a adotar medidas mais eficientes e eficazes na aplicação dos recursos provenientes das multas, buscando a otimização do uso desses valores para a melhoria do trânsito e da mobilidade urbana.
4. Atendimento a Normas Legais e Boas Práticas de Gestão: A transparência na utilização dos recursos públicos é uma diretriz presente em diversas normas legais e constitui uma boa prática de gestão, contribuindo para uma administração mais ética e responsável.

Essa Lei visa garantir que a população tenha acesso às informações sobre a arrecadação e destinação dos recursos das multas de trânsito, promovendo uma gestão mais transparente, participativa e eficiente. Além disso, a divulgação regular desses dados pode contribuir para um trânsito mais seguro e consciente, reduzindo o número de infrações e acidentes, e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos de Divinópolis.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BrasilPara consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se acessar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador